

LEI No.872/2005

EMENTA : Modifica a Lei Municipal Complementar No. 002/2004, de 06/02/2004, cria Secretarias Municipais, abre Crédito Especial e dá outras providências.

O prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criadas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, a Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Integração e a Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental, as quais terão as estruturas a seguir discriminadas.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INTEGRAÇÃO

1. – Gabinete do Secretário
- 1.1 – Assessoria de Gabinete
2. – Departamento de Comunicação Social
3. – Departamento de Desenvolvimento Econômico
4. – Departamento de Relações Públicas

SECRETARIA DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL

1. – Gabinete do Secretário
- 1.1 – Assessoria de Gabinete
2. Departamento de Produção Rural
3. Departamento de Abastecimento
4. Departamento de Gestão Ambiental
5. Departamento de Recursos Hídricos

Art. 2º. – Ficam criados, no âmbito das Secretarias explicitadas no Art. 1º., os cargos comissionados a seguir relacionados.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E INTEGRAÇÃO

QTD.	Nomenclatura	Classe	Remuneração R\$
01	Secretário Municipal	CC – 01	R\$ 2.000,00 (Lei Especial)
01	Assessor de Gabinete	CC – 09	R\$ 275,00
03	Diretores de Departamento	CC – 03	R\$ 880,00